



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA** torna público, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 009/2017 de 07 de Fevereiro de 2017, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo “**menor preço por item**”, destinada selecionar a melhor proposta para registro de preços, direcionados à aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos”. Às empresas interessadas na participação do certame, deverão apresentar proposta de preços e documentação de habilitação, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital que é regido pelas disposições das seguintes leis: Lei Federal Nº 10.520/2002, da Lei Federal Nº 123/2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666/93.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

Local: Câmara Municipal de Medicilândia, Bairro Centro, ao Pregoeiro, José Miguel Anselmo do Nascimento, às **08:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2017**, a partir de quando, serão realizados os demais atos posteriores do certame.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresas para fornecimento de Gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos”, destinados ao atendimento de demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2 A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital e na legislação específica, que fazem parte integrante deste certame.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que não se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

2.3.2 Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

3. DO CADASTRAMENTO PARA ADQUIRIR O EDITAL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

3.1 Os interessados poderão adquirir o Edital, até dois dias úteis da abertura da sessão do pregão, na Câmara Municipal de Medicilândia, Travessa Cassandro Silvério, Nº 1025, CENTRO, Medicilândia - Pará, no horário das 08h00min às 12h00min.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A sessão do pregão será dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de quinze minutos e desenvolver-se-á conforme segue:

4.1.2 Após a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.1.3 Identificação e credenciamento de um representante por Empresa, que deverá apresentar os seguintes documentos no início da sessão, fora dos envelopes da proposta de preços e da habilitação, considerados indispensáveis como requisitos de habilitação:

- a) Cédula de identidade Original e Xerox ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II (papel timbrado) do Edital.
- e) Termo de credenciamento com firma reconhecida, de acordo com o modelo Anexo VI, se estiver representando o licitante.
- f) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.4 Aberta à sessão, o Pregoeiro, solicitará informação/informações dos representantes das Empresas presentes se participam como micro ou empresa de pequeno porte, em caso positivo que entreguem documento que comprove essa situação.

4.1.5 As micro e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual poderá ser regularizada no prazo garantido pela legislação específica.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

4.1.6 A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá o mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma Empresa ofertar lance inferior ao ofertado pelo licitante ausente, na proposta inicial.

5. DA PRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 As Proponentes deverão entregar os envelopes contendo a proposta de preços e o da documentação de habilitação, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ	CNPJ

5.2. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.2.1 No envelope “Proposta de Preços”, constará à carta-proposta qual deverá ainda:

5.2.2 Ser redigida em via impressa, papel timbrado, língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas, datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da licitante, os produtos deverão ter identificação da marca. Com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no valor total, apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal Nº 9.069/95). No preço ofertado, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.2.3 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro na seguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.1) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.2) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o total;

a.3) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos relacionados para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser contratado.

5.2.4 Indicar a razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e e-mail, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

5.2.5 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta de preços”.

5.2.6 Qualquer tributo, custo e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.7 O fornecimento dos produtos se dará conforme a necessidade da Contratada, após a emissão de requisição.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA- HABILITAÇÃO

6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

6.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;

6.5.1 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.5.2 Certidão Negativa de Débitos - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

6.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.5.4 Certidão Negativa de Débito emitida pela Prefeitura Municipal de Medicilândia ou da sede da licitante;

6.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;

6.5.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, Anexo VII;

6.5.7 Declaração inexistência impedimento de licitar ou contratar com Administração, Anexo III;

6.5.8 Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, ano de 2017.

6.5.9 Comprovação de regularidade quanto à emissão de Nota Fiscal Eletrônica – SINTEGRA/ICMS.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6 Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA

6.7 Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou balanços provisórios;

6.7.1 Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

6.7.2 As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida na alínea “a”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

a) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) A comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

c) A documentação referente à qualificação econômica financeira (Capital social e balanço) deverá ser apresentada em original e cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/CMM ou publicação em órgão da imprensa oficial. A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original e cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/CMM ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

6.8 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fax/ou e-mail, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

6.9 A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura dos envelopes, não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência para impugnação do Edital, àquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 Acolhida à impugnação contra o Edital será comunicado para os licitantes que adquiriram até aquela data e se for o caso a prorrogação, da nova data para realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 O Pregoeiro declarará aberta sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o item 4, do Edital.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação, as quais poderão ofertar lances durante a sessão do pregão. Em seguida, dar-se-á o recebimento dos envelopes “Proposta de Preços”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência, análise de conformidade às exigências do Edital, posteriormente rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital;

b) apresentarem preços simbólicos, excessivos ou inexequíveis, assim considerados àqueles que não demonstrem coerência com os de mercado regional;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Para fins de classificação das propostas será considerado o menor preço por item.

9.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora àquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento dos produtos em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I.

9.3 Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, a oferta de menor preço por item e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nesta condição, serão selecionados as três melhores, independentemente do preço, bem como as ofertas empatadas.

9.5 Havendo um só licitante, uma única oferta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá o Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado, abrir nova licitação, suspender ou prosseguir com o certame.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observando-se o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93, mantido o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro.

9.7 Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

9.8 Entende-se por empate, situação em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta classificada.

9.9 Na hipótese de empate, LC nº 123/06, será procedido o seguinte:

9.10 A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.11 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro ou de Pequeno Porte, na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela LC nº 123/06.

9.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 9.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.13 O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta, superada fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

9.14 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado.

9.15 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.16 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das ofertas;

9.17 Caso, não mais se realizem lances verbais, será encerrada etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

9.18 Neste momento, o Pregoeiro verificará se há licitante na condição de Micro ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela LC nº 123/06.

9.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

9.20 O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os praticados pelo mercado regional, coerentes com o fornecimento de Gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos.

9.21 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua oferta, durante a realização da sessão pública de pregão.

9.22 Sendo aceitável a oferta será verificada a contemplação das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

9.23 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado pelo Pregoeiro vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.24 Caso o proponente vencedor não atenda às exigências de habilitação ou não assine o Contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

9.25 Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

9.26 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

9.27 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.28 O resultado desta Licitação será afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, para intimação e conhecimento dos interessados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão de Pregão proporá ao Ordenador de Despesas a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de três dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado na Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

11.2 Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fax* ou via *e-mail*.

11.3 Verificada situação prevista no item anterior fica as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro o vencedor.

11.5 Não acatado o recurso pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.6 Acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de um dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

11.7 Decidido o recurso interposto e constatada regularidade dos atos praticados, A autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.8 O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada os interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

12. DO CONTRATO

12.1 O Contrato especificará as condições do fornecimento, bem como a forma de pagamento do preço pactuado.

12.2 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DIGITAL (E-CPF OU E-CNPJ), OBRIGATÓRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

12.3 A vigência do Contrato é a partir da assinatura, com término em 31/12/2017, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

12.4 Como autoriza o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, poderá A administração acrescentar aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias, sob pena do enquadramento do art. 81, da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com o Município.

13.2 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, A administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora s seguintes sanções:

13.3.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo da contratada que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.3.4 Ficar impedida de licitar e de contratar com A administração Pública:

13.3.7 Pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito da citação e de defesa, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

Contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.4 Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência, arcando com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação.

13.5 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Câmara Municipal de Medicilândia, por meio da administração, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade de fornecimento da licitante.

13.6 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Medicilândia, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO

14.1 Fornecer de forma regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela Contratante, mediante requisição, modelo padrão da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, com assinatura do ordenador de despesa, em conformidade com Anexo I.

14.2 O fornecimento dos itens deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira da Câmara Municipal, não há obrigatoriedade da Contratante adquirir a totalidade dos produtos licitados.

14.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento não devidamente autorizado pela Contratante, bem como pelos documentos e assinaturas falsos e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

15. DO REAJUSTE

O valor do objeto contratado poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

15.1 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação das notas fiscais dos produtos adquiridos, da data da assinatura do Contrato da licitação com a nota fiscal de compra da data atual demonstrando que houve aumento nos preços, correspondendo a diferença encontrada nas duas notas ao valor do percentual de reajuste e a partir desta data, o contratado deverá apresentar as notas fiscais para verificação de diminuição ou novos aumentos dos valores.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

16.1 O pagamento será efetuado após a conferência da nota fiscal com as guias de requisições, em conformidade com planejamento financeiro da Contratante.

16.2 As faturas correspondentes às aquisições realizadas mensalmente, deverão ser apresentadas até o vigésimo quinto dia do mês.

16.3 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de ordem de pagamento em favor da Contratada.

16.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1 Como recursos orçamentários e financeiros para porte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes:

01 031 0001 2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal de Medicilândia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do Contrato, sem que caiba o proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2 Considerando o disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei Nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência - itens reunidos em lotes

Anexo II - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação

Anexo III - Declaração inexistência fato impeditivo de licitar ou contratar com administração

Anexo IV - Carta de apresentação da documentação

Anexo V - Declaração Micro ou Pequena Empresa

Anexo VI - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo VII - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

Anexo VIII - Carta proposta - modelo

Anexo IX - Minuta do Contrato

18.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

18.5 Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal N° 10.520/02, da Lei Federal N°8.666/93, com suas alterações e demais legislação pertinente.

18.6 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.7 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, 06 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MIGUEL ANSELMO DO NASCIMENTO
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leite em pó	Pct/KG	100		
2	Café	Pct	300		
3	Açúcar 2 kg	Pct/KG	300		
4	Bolacha	Pct	300		
5	Garrafa de Suco 500 ml	Unid	200		
6	Flocão de milho	Pct	150		
7	Arroz 5 kg	Pct	100		
8	Farinha 1 kg	Pct	100		
9	Mortadela	Kg	50		
10	Cartela de Ovos	Unid	50		
11	Água Mineral 500 ml	Fardo/24	200		
12	Margarina 500g	Kg	50		
13	Chocolate em Pó	Lata/400g	100		
14	Sal	Kg	10		
15	Óleo 900ml	Lata	100		
16	Queijo 500g	Kg	50		
17	Feijão 1 Kg	Kg	50		
18	Alho 500g	Kg	30		
19	Cebola 500g	Kg	40		
20	Tomate 1Kg	Kg	50		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

LOTE 02 - MATERIAIS HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sabão em pó 500g	Cx	100		
2	Água Sanitária	litro	200		
3	Cera Líquida	litro	300		
4	Desinfetante Bactericida	Lata	300		
5	Papel Higiênico c/ 4 und	Pact	300		
6	Sabão em Barra	Unid	100		
7	Detergente 500ml	Unid	200		
8	Bom Ar	Tubo	200		
9	Pano de Chão	Unid	200		
10	Lustra Móveis	Unid	100		
11	Saco de Lixo 50lts	Pact	300		
12	Esponja de aço	Pct	200		
13	Esponja dupla face	Unid	200		
14	Papel toalha	Und	200		
15	Flanela	Unid	200		
16	Rodo grande	Unid	50		
17	Vassoura Pêlo	Unid	100		
18	Balde de Plástico 10lts	Unid	50		
19	Isqueiro	Unid	50		
20	Garrafa de Café 1lts	Unid	50		
21	Vasilha plástica 500ml	Unid	50		
22	Xícara de Café	Unid	200		
23	Toalha de Rosto	Unid	100		
24	Coador de Café	Unid	50		
25	Copo descartável p/ água	Unid/pct	500		
26	Copo descartável p/ Café	Unid/pct	500		
27	Potes de vidro	Unid	10		
28	Copo de vidro 250ml	Unid	50		
29	Prato de vidro	Unid	100		
30	Luva de Borracha (Limpeza)	Par	50		
31	Tijelas de Vidro	Und	10		
32	Toalha de Louça	unid/pct	25		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

JOSÉ MIGUEL ANSELMO DO NASCIMENTO
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO N° 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO N.º ____ / ____

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º ____ / ____, cujo objeto (especificar objeto).

Medicilândia/PA em ____ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no
_____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº
_____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Medicilândia, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A

Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

Endereço: TRAVESSA CASSANDRO SILVÉRIO, Nº 1025, CENTRO, MEDICILÂNDIA - PARÁ.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta (especificar o objeto) objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade);
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2017

____(assinatura)____

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão n° _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da Licitante)

Ao Pregoeiro da CPL/CMM

Endereço: TRAVESSA CASSANDRO SILVÉRIO, Nº 1025, CENTRO, MEDICILÂNDIA - PARÁ.

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ Assunto:

Credenciamento Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na,

CNPJ:....., através de seu representante legal Sr. (a), cargo,

CRENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do RG: e CPF:....., para

representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os

atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de 2017. ____

(assinatura)__ CARGO R.G. n.º Nome e assinatura do responsável legal,

que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº ____ / ____

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº ____ / ____

A Empresa, _____, inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Medicilândia/PA _____ de _____ 2017.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

ANEXO VIII

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Endereço: TRAVESSA CASSANDRO SILVÉRIO, Nº 1025, CENTRO, MEDICILÂNDIA - PARÁ.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta (especificar o objeto), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto;

Medicilândia/PA _____ de _____ 2017.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05
ANEXO IX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CMM

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

MINUTA de CONTRATO

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Tv. XXXXXXX, Bairro Centro, na cidade de Medicilândia, neste ato, representada por seu gestor, Sr., brasileiro, casado, portador do CPF e CI-RG, Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, com interveniência do Município de Medicilândia.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, portador da CI-RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxxxxx.

1.3 – LOCAL: Lavrado e assinado na cidade de Medicilândia, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente Contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017.

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão e em especial, a Proposta de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos”, destinados ao atendimento de demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, fazendo parte integrante deste.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

LOTE 02 - MATÉRIAS HIGIENE, LIMPEZA E UTENCILIOS DOMESTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					

2 - Fornecer de forma regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado, pela Contratante mediante requisição de fornecimento, modelo padrão da CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, com a assinatura do ordenador de despesa e a quem ele autorizar por escrito a expedir a requisição para os produtos constantes no Anexo I.

2.1- O fornecimento dos itens deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, mediante necessidades e da disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Medicilândia, não há a obrigatoriedade de aquisição da totalidade licitada.

2.2- A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento de produtos solicitados por pessoas não autorizadas pelo Ordenador de Despesa, bem como pelos documentos e assinaturas falsos e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3- A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4 - O pagamento será efetuado após a conferência da nota fiscal com as guias de requisições, até o dia 10 do mês subsequente.

4.1- As faturas correspondentes às aquisições realizadas mensalmente, deverão ser apresentadas até o vigésimo quinto dia do mês, para que no máximo até o dia 10 do mês subsequente a Contratante proceda o pagamento da fatura.

4.2- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de ordem de pagamento em favor da Contratada.

4.3- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4- As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2017, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

4.5- O empenho da despesa não obriga a Contratante a adquirir a totalidade dos materiais constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

5 - O valor do produtos poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

5.1- O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação das notas fiscais dos produtos adquiridos da data da assinatura do Contrato da licitação com a nota fiscal de compra da data atual demonstrando que houve aumento nos produtos licitados, correspondendo a diferença encontrada nas duas notas o valor do percentual de reajuste.

5.2- Sempre que houver diminuição do valor dos produtos adquiridos pela Contratada, deverá ser repassado o desconto à Contratante, nos mesmos moldes do item acima.

5.3- Poderá haver também reajuste dos preços dos produtos, acompanhado de justificativa e comprovante do aumento dos encargos financeiros ocorridos por fato do aumento da carga tributária. Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- c) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- f) fornecer, de forma regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela Contratante, mediante requisição, os produtos constantes do Anexo I desta avença;
- g) quando por algum motivo, os produtos estiverem em falta no mercado local a contratada obriga-se a providenciar o fornecimento em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do Contrato.
- h) indenizar a Contratante por qualquer dano causado em decorrência da utilização dos produtos fornecidos por sua culpa;

A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do fornecimento, na forma e prazo pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante designará um servidor para fiscalização que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

8 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do contrato anual não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

8.2- Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de produtos com má qualidade, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Medicilândia.

8.3- Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração Pública:

8.4- por 06 meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos licitados;

8.5- por 01 ano – na entrega de produtos em desacordo com o exigido em contrato;

8.6- pelo o prazo de até cinco anos, garantido o direito da citação e de defesa, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

8.7- independentemente das sanções retro a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.8- constituem motivo de rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

01 031 0001 2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal de Medicilândia.

Elemento de Despesa: 30.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10 - O prazo inicial do presente Contrato será de ... (...) dias, com término no dia 31 de dezembro de 2017.

10.1 - O Contrato poderá ser prorrogado através de termo aditivo, com base no inciso II, do art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja interesse da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

11 - Como autoriza o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir aos quantitativos da cláusula primeira, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 - Fica eleito o foro da cidade de Medicilândia, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Medicilândia, aos dias do mês de do ano de 2017.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - 2 -
CPF CPF